

Serra, 10 de março de 2020.

Carta Circular/CPL/009/2020.

Edital de Licitação CESAN nº 023/2019 (Identificador Banco do Brasil Nº 791390).

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) formulado(s) para os serviços objeto do **Edital de Licitação CESAN nº 023/2019**, segue(m) transcrita(s) abaixo a(s) pergunta(s) formulada(s) com a(s) respectiva(s) resposta(s), após esclarecimento(s) da área técnica desta Cia, a(s) qual(is) deverá(ão) ser observada(s) pelas empresas, na formulação de suas propostas. Informamos que a presente licitação esta pautada na Lei Federal nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações da **CESAN**.

PERGUNTA 01: Conforme a **pergunta e a resposta de número 01 da Circular/CPL/008/2020 (acima)**, não se trata de Operação Assistida e sim do que tange o período de execução da obra.

RESPOSTA 01: Conforme Memorial Descritivo, B-035-005-92-0-MD-0001, por se tratar de uma ETE existente, a construção deverá acontecer sem comprometer a operação do sistema atual. A operação do sistema atual é de responsabilidade da Ambiental Serra.

PERGUNTA 02:

Conforme e-mail abaixo, estaremos visitando novamente a ETE de Manguinhos, para que possamos avaliar as condições da sala elétrica (devido a visita anterior essa sala estava fechada) e demais pontos que ficaram dúvidas.

Face ao exposto, solicitamos o adiamento do Edital de Licitação nº 023/2019.

RESPOSTA 02:

Tendo em vistas que todos os elementos necessários para a elaboração das propostas foram disponibilizados no edital e seus anexos, o instrumento convocatório previu que as visitas técnicas não seriam obrigatórias e que poderiam ocorrer no período compreendido entre a data da sua publicação até 2 (dois) dias úteis antes do dia previsto para a abertura da licitação, mediante agendamento.

Nesse período de visita opcional, as licitantes tiveram, em mais de uma oportunidade, acesso ao local das obras no período que antecedeu a data limite para entrega das propostas.

Por fim, lendo atentamente o pedido de esclarecimentos, não se vislumbra qualquer dúvida objetiva da licitante que pudesse ensejar a prorrogação do prazo limite da entrega das propostas e de abertura do certame.

Sendo assim, presta os esclarecimentos, sem, contudo, adiar a data limite para entrega das propostas e da abertura e início da sessão da disputa de preços.

Permanecem inalteradas as demais condições do Edital em epígrafe.

Atenciosamente,

Robério Lamas da Silva
Presidente da Comissão de Licitação em Exercício.